



COMITÊ INTERMINISTERIAL DE POLÍTICA PRÓ-MINERAIS ESTRATÉGICOS– CTAPME

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de agosto de 2021

Horário: 14h

Local: Ata realizada por teleconferência

Participantes membros e respectivos órgãos representados:

MME

Enir Mendes – Suplente

SPPI

Frederico Munia – Titular

SAE

Marcelo Conforto – Titular

GSI

Tenente Ricardo Vieira – Substituto do Titular

MCTI

Tássia Arraes – Titular

Demais participantes:

Pedro Dias – Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Maria Tereza Castro – Secretária Executiva CTAPME

I- PAUTA DA REUNIÃO:

Aprovação da 2ª Ata;

Deliberação dos projetos:

- Sul Americana de Metais - Bloco 8;
- Potássio do Brasil - Potássio Autazes;
- VALE S.A.- Mina do Alemão;
- Paco Mineração - Carimã;
- VALE S.A.- S11D +20 Mtpa;
- VALE S.A.- Mina N3;
- VALE S.A.- N1 e N2;
- Águia Fertilizantes- Fosfato Três Estradas.

II- ABERTURA

O Coordenador do Comitê Interministerial de Política Pró-Minerais Estratégicos - CTAPME, representante do Ministério de Minas e Energia – MME, Enir Mendes, fez a abertura da 3ª. Reunião Extraordinária, cumprimentando os demais participantes.

Em seguida, passou-se ao exame dos assuntos da Pauta, elaborando-se a respectiva ata com a síntese das questões analisadas.

III- ASSUNTOS TRATADOS

Com base na minuta de Ata da 2ª. Reunião previamente encaminhada aos membros do Comitê, foi reiterada pela Sra. Tássia Arraes, a sugestão da modificação do texto da minuta para refletir mais claramente o seu comentário na referida reunião: a alteração da expressão “minerais estratégicos e terras raras” contida no item I, alínea “e”, que se



refere ao direito de voto do MCTI previsto no art. 7º, § 3º, da Resolução CTAPME nº 02, uma vez que os minerais terras raras são abrangidos na classificação de minerais estratégicos. Estando todos de acordo com os demais termos da minuta, a Ata da 2ª. Reunião foi aprovada, passando o Comitê à discussão dos projetos.

1) SUL AMERICANA DE METAIS. PROJETO BLOCO 8: minério de ferro

Suscitaram-se questões pertinentes à geologia, projeto de lavra, engenharia de processos e disposição de rejeitos do projeto em análise; questões relativas ao licenciamento ambiental, a Ação Civil Pública em andamento e à necessidade de oitiva prévia de comunidades geraízeras instaladas na área do empreendimento. Foi apontada a importância do projeto para o setor mineral face ao porte do empreendimento; mencionou-se ainda o desenvolvimento de tecnologias e beneficiamento mineral previsto. Foi esclarecido que, no âmbito da SGM/MME, a análise tem por escopo verificar os requisitos pertinentes à legislação mineral, consideradas as anuências e licenças cabíveis aos demais órgãos governamentais, no âmbito das respectivas competências. Acrescentou-se, ainda, que as questões socioambientais apontadas são entraves comuns a serem superados por meio de melhor interlocução interministerial, com o apoio da SEPPI. O objetivo da SEPPI é dar maior celeridade, propiciando o avanço dos processos em questão - a SEPPI poderá contribuir para a solução dos problemas apontados.

Após as manifestações, o CTAPME deliberou habilitar o projeto na Política Pró-Minerais Estratégicos, condicionadas ao atendimento das seguintes exigências:

- a) esclarecer a situação atual da ACP nº 1021742-81.2019.4.01.3800, que trata da definição do órgão competente para emissão do licenciamento ambiental do Projeto Bloco 8; e
- b) informar as providências adotadas pela empresa perante os órgãos competentes para a realização das oitivas prévias nas comunidades geraízeras.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto habilitado na Política Pró-Minerais Estratégicos, com pendências, nos termos do art. 13, II, da Resolução CTAPME nº 1, de 18 de junho de 2021.

2) POTÁSSIO DO BRASIL. POTÁSSIO AUTAZES: minério de potássio

Foi ressaltada a relevância do projeto para o setor econômico brasileiro, mas apontada a necessidade de esclarecimentos acerca da possível interferência dos interesses minerários do empreendimento com interesses indígenas identificados na área. Foi questionado se houve, ou não, desmembramento dos processos minerários pertinentes ao projeto, junto à ANM. O GSI solicitou ressaltar pela não aprovação do projeto. Tendo em vista as dúvidas suscitadas, o CTAPME suspendeu a deliberação relativa à habilitação do projeto até que sejam esclarecidas as dúvidas suscitadas, formulando-se à empresa exigências relativas às seguintes questões:

- a) as áreas demarcadas nos processos minerários 880.423/08, 880.504/08, 880.505/08 e 880.506/08, registrados na Agência Nacional de Mineração, sobrepõem-se parcialmente à Terra Indígena Jauary; e
- b) informações e documentos comprobatórios sobre o estágio atual dos dados para o desmembramento dos direitos minerários, bem como, ainda, o envio dos dados dos processos minerários abrangidos no Projeto e o arquivo digital em formato



shape file das áreas de influência do empreendimento, observando-se como balizadores os critérios estabelecidos na Portaria MMA/MJ/MS/MC nº 060/2015.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto pendente de decisão relativa à habilitação na Política Pró-Minerais Estratégicos com fundamento no art. 13, III, da Resolução CTAPME nº 1, de 18 de junho de 2021.

3) VALE S.A. MINA DO ALEMÃO: minério de cobre

Identificou-se ser o maior projeto de cobre do país, e questões a serem resolvidas no tocante a interferência dos interesses minerários abrangidos no projeto com interesses indígena e ambiental, relativa a patrimônio espeleológico. Foi suscitada a necessidade de esclarecimentos acerca do *status* de Ação Civil Pública em andamento, versando sobre comunidade indígena afetada pelo projeto. Após debate das questões referidas, o CTAPME deliberou habilitar o projeto na Política Pró-Minerais Estratégicos condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- a) esclarecer a situação atual da Ação Civil Pública 1002950-33.2020.4.01.3901 movida pelo povo indígena Xikrin; e
- b) informar as providências tomadas pela empresa para solucionar as questões relacionadas à compensação espeleológica.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto habilitado na Política Pró-Minerais Estratégicos, com pendências, com fundamento no art. 13, II, da Resolução CTAPME nº 1, de 18 de junho de 2021.

4) PACO MINERAÇÃO. CARIMÃ: minério de manganês

Foi identificado tratar-se de projeto ainda em fase inicial, não sendo possível, devido ao alto grau de incerteza geológica nesse estágio, avaliar o grau de importância do empreendimento, nem, tampouco, quais seriam os obstáculos a serem superados mediante a interlocução da SEPPI possibilitada com a inclusão do projeto na Política Pró-Minerais Estratégicos. Foi suscitada, ainda, a ausência de atendimento, por parte da empresa, de exigência formulada pelo órgão ambiental competente para o licenciamento do empreendimento. Nesse contexto, foi deliberado não habilitar o projeto na Política Pró-Minerais Estratégicos, arquivando-o. A propósito do encaminhamento, foi registrado que a deliberação então adotada não constitui impedimento a que a empresa renove o requerimento ao CTAPME no futuro, em outras circunstâncias.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto não habilitado na Política Pró-Minerais Estratégicos, com fundamento no art. 13, IV, da Resolução CTAPME Nº 1, de 18 de junho de 2021.

5) VALE S.A. S11D + 20 Mtpa: minério de ferro

Foi identificada a relevância estratégica do projeto para o mercado brasileiro, haja vista que irá propiciar novas frentes de exploração do minério de ferro, em conjuntura de esgotamento das frentes existentes. No tocante ao aspecto ambiental, foi suscitada a necessidade de esclarecimentos por parte da empresa, uma vez que não foram apontados no projeto os obstáculos a serem enfrentados pela interlocução da SPPI – razão da inclusão do projeto da Política Pró-Minerais Estratégicos. Detectou-se que



empreendimento se encontra dentro da FLONA de Carajás, sendo necessário rever o Plano de Manejo apresentado pela empresa.

As exigências estabelecidas foram:

- a) esclarecer os entraves que impactam na obtenção do licenciamento ambiental para o Projeto SD11 + 20 Mtpa; e
- b) esclarecer possíveis interferências com o plano de manejo da FLONA Carajás.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto pendente de decisão na Política Pró-Minerais Estratégicos, com fundamento no art. 13, III, da Resolução CTAPME nº 1, de 18 de junho de 2021.

6) VALE S.A. MINA N3: minério de ferro

Foi suscitada a questão relativa ao patrimônio espeleológico a ser afetado pelo projeto, o que enseja compensação por parte da empresa, e a repercussão desse fato no licenciamento do empreendimento. Impõem-se limitações às reservas da empresa, e, em consequência, entraves no processo de licenciamento – o que é próprio de Carajás, região com alta presença de cavidades. Mencionou-se, ainda, a existência de demandas de povos indígenas afetados pelo projeto, a ensejar esclarecimentos por parte da empresa, e nisso considerando-se a existência de outros projetos da mesma empreendedora licenciados na FLONA Carajás, já aprovados em condições análogas, a serem considerados nas informações a serem prestadas. O GSI votou por deixar o projeto pendente de decisão. Nesse contexto, as exigências apresentadas estabelecidas foram:

- a) esclarecer a situação atual da Ação Civil Pública 1004235-61.2020.4.01.3901 em andamento na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Marabá-PA; e
- b) informar as providências tomadas pela empresa para solucionar as questões relacionadas à compensação espeleológica, uma vez que o projeto se localiza em região de cavidades naturais subterrâneas.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto habilitado na Política Pró-Minerais Estratégicos, com pendências, com fundamento no art. 13, II, da Resolução CTAPME nº 1, de 18 de junho de 2021.

7) VALE S. A. N1 e N2: minério de ferro

Foram registradas as circunstâncias comuns às anteriormente apresentadas, do empreendimento na área – a relevância do projeto e o fato de ele se assemelhar aos outros no tocante à necessidade do licenciamento na FLONA de Carajás, assim como a questão espeleológica. As exigências estabelecidas foram:

- a) esclarecer as tratativas junto ao IPHAN sobre os sítios arqueológicos presentes na área do Projeto N1 e N2; e
- b) informar as providências adotadas pela empresa para solucionar as questões relacionadas à compensação espeleológica, uma vez que o projeto se localiza em região de cavidades naturais subterrâneas.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto habilitado na Política Pró-Minerais Estratégicos, com pendências, com fundamento no art. 13, II, da Resolução CTAPME nº 1, de 18 de junho de 2021.

8) Águia Fertilizantes: Fosfato Três Estradas: minério de fosfato



Foi ressaltada a relevância do projeto, haja vista que a região do Rio Grande do Sul tem demanda significativa para o bem mineral, havendo dependência face à necessidade de consumo. Suscitou-se a existência de pendências junto ao IPHAN, sendo registrada a necessidade de maiores esclarecimentos relativos à questão, pelo titular do empreendimento. Nesse contexto, foram estabelecidas as seguintes exigências.

- a) esclarecer as tratativas junto ao IPHAN, uma vez que o empreendimento trará impactos sobre bens tutelados pelo Instituto; e
- b) informar as providências tomadas para solucionar as questões levantadas na Recomendação nº 01/2021, do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Bagé/RS, em especial quanto à anulação da Licença Prévia nº 355/2019.

Resultado da deliberação do CTAPME: projeto habilitado na Política Pró-Minerais Estratégicos, com pendências, com fundamento no art. 13, II, da Resolução CTAPME Nº 1, de 18 de junho de 2021.

III – OUTROS ASSUNTOS

Além dos debates relativos aos projetos inseridos na pauta de reunião, foram debatidas questões pertinentes à dinâmica de trabalhos do CTAPME visando o aprimoramento do processo de análise e habilitação de projetos envolvidos, tais como, a possibilidade de participação da ANM nas reuniões ordinárias e envio das informações dos processos a serem deliberados na mesma data de envio aos demais membros do CTAPME; a realização de reuniões prévias individuais do CTAPME com os proponentes para esclarecimentos sobre os projetos. Essas reuniões devem ser gravadas para posterior coleta de informações. Foi discutida, a partir de manifestação do GSI, a necessidade das análises de dados georreferenciados, especialmente a eventual sobreposição com terras indígenas, áreas de proteção ambiental ou de comunidades tradicionais. Essa análise deve ocorrer durante o fluxo de processamento da avaliação ainda dentro da área técnica do MME, com os resultados da análise já incluídos nos processos a serem analisados pelo CTAPME. Foi ainda deliberado o agendamento de reunião extraordinária, em cerca de 30 dias corridos, para deliberar sobre os dois projetos pendentes de decisão, e a deliberação sobre o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2021 foi postergada para ser tratada na próxima reunião extraordinária.

Relatora: Secretária Executiva CTAPME - Maria Tereza Castro